



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal
de Guanambi - Bahia

do Legislativo

Diário Oficial do Legislativo | Câmara municipal de Guanambi - Bahia | Ano IV | Nº 177 | 11 de Março de 2015

RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

CARTA CONVITE

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 002/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 002/215



DIÁRIO OFICIAL

Gestor: **CARLOS JACKSON VIEIRA PEREIRA**

**Leia o Diário Oficial do
Legislativo na Internet**

ACESSE

www.guanambi.ba.leg.br

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código 0D87-17B0-A63B-0DD7.

CARTA CONVITE

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2015

A Câmara Municipal de Guanambi, estado da Bahia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que, no dia vinte de março do ano de dois mil e quinze, às 09h00m, na sala de Licitações, fará realizar licitação na modalidade Carta Convite, Menor Preço Global, para contratação de empresa que forneça serviços de implantação e locação de sistema de informática nas áreas de contabilidade pública/LOA, folha de pagamento, transparência pública, licitação, contratos, financeiro, portal do servidor, para uso da Câmara Municipal, quando serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00h, até o dia 20/03/2015, mediante o pagamento da impressão do edital no valor de R\$10,00 (dez reais), que deverá ser recolhido na Tesouraria da Prefeitura, ou adquirido no site da Câmara, no domínio <http://www.guanambi.ba.leg.br/>, no link utilidades – Diário Oficial do Legislativo.

Guanambi 11/03/2015

Joaquim Manoel Costa de Azevedo
Presidente da CPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/215**

I. REGÊNCIA LEGAL: LEI Nº 8.666/93	
II. ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI	
III. MODALIDADE: CONVITE. (Art. 22, inciso III)	
IV. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL	V. FORMA DE FORNECIMENTO ENTREGA PARCELADA
VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL	
VII. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA/LOA, FOLHA DE PAGAMENTO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, LICITAÇÃO, CONTRATOS, FINANCEIRO, PORTAL DO SERVIDOR. PARA CAMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI.	
VIII. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 20 DE MARÇO DE 2015. HORÁRIO: 09:00 HORAS LOCAL: NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, situado na praça Henrique Pereira Donato, nº 90, centro Administrativo, Guanambi-BA.	
IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade Orçamentária: 1.1 – CÂMARA MUNICIPAL Projeto: 2001 – Gestão das ações Legislativas 2002 – Gestão das Ações do Gabinete dos Vereadores 2003 – Gestão dos Serviços do Plenário da Câmara Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
X. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL, AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELA COMISSÃO E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS, NA SEDE DA CÂMARA DE GUANAMBI, OU PELO TELEFONE (77) 3451-3626	

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

11.2 Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

XII- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 103/2006.

XIII - CREDENCIAMENTO

13.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

13.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme **modelo do Anexo VI**, atribuindo-lhe poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao presidente da Comissão a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, **Anexo IV**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

XIV - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

14.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Comissão, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VII deste Edital, além da Razão Social da empresa.

14.2. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitidas propostas alternativas.

14.3. Apresentar o preço unitário, conforme especificações do **Anexo II**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.

14.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

14.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.6. A simples apresentação da proposta, por si só, implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

14.7. A proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

14.9. O preço será fixo e irrevogável.

XV - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

15.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Presidente da Licitação ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Presidente da CPL, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

15.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Municipal de Licitação, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer mediante apresentação do documento original.

15.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

15.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

15.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- prova de regularidade relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT.

15.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 103/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

15.2.4. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação do (s) seguinte (s) documento (s):

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

15.2.5 A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Deverá ser apresentado pelo menos um certificado de qualificação profissional.

15.2.6 Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo V**.

15.2.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XVI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

16.1. Critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

16.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão da licitação, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

16.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

16.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, visando obter preço melhor, esta poderá ser aceita.

16.5. Serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.7. A Comissão selecionará a proposta de menor preço global.

16.8. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 103/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

16.9. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.10. O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato, mediante a remessa da documentação via fax, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento da sessão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

16.13. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Comissão poderá suspender a sessão da licitação e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16.14. Nos demais casos constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Comissão Permanente de Licitação, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

16.15. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Comissão examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

16.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

16.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão de Licitação, e licitantes presentes;

XVII - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação.

17.2. Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Comissão importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.6. Quando mantida a decisão, será realizado pela Comissão no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

17.7. A autoridade superior do órgão promotor da Licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

17.8. O recurso contra a decisão da Comissão terá efeito suspensivo.

17.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não havendo a manifestação de recurso, a CPL adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

18.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

18.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XIX - CONTRATAÇÃO

19.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, **no prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

19.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 103/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

19.2.3. Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

19.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

19.4. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

19.5. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

19.6. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, contados da data de entrega efetiva da mercadoria, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura.

20.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXI – REAJUSTAMENTO

21.1. Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

XXII - DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

22.1. A forma de entrega será parcelada, conforme cronograma de entrega dos gêneros e produtos, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

22.2. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

22.3. O recebimento se dará em caráter provisório, por servidor encarregado para este fim, de acordo com as quantidades descritas na AF, cabendo a este verificar a conformidade do material com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será realizado o recebimento definitivo de cada parcela do objeto.

22.4. Os quantitativos contratados poderão ser aumentados ou reduzidos, obedecendo aos limites legais, em especial o inciso II, do art. 57 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações mediante celebração de Termos aditivos e prevalecendo os preços unitários ora pactuados.

22.5. O prazo da prestação de serviços ora licitados será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser renovado por igual e sucessivo período.

XXIII - SANÇÕES

23.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a CONTRATADA às seguintes sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.2. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

23.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXIV - RESCISÃO

24.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº. 8666/93.

24.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

24.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

XXV - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

25.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

26.3. É facultada a Comissão ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

26.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

26.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

<p>Anexo I - Especificações dos Produtos Anexo II - Proposta de Preços Anexo III - Minuta do Contrato Anexo IV - Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação Anexo V - Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa Anexo VI - Modelo de Credenciamento</p>
--

26.7. A Comissão poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

27.8. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

28.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidente da Comissão de Licitação, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93.

Guanambi, 11 de março de 2015

Joaquim Manoel Costa de Azevedo
Presidente da Comissão de Licitação

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0D87-17B0-A63B-0DD7> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0D87-17B0-A63B-0DD7



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/03/2015 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 11/03/2015 16:19

